

= PROPOSTA =

Considerando que os locais de venda do Mercado da Lixa atribuídos por sorteio por deliberação de 2009.05.20, e por concurso por deliberação de 2009.06.03, destinados a talhos, peixarias e lojas, somente estão a ser ocupados nos dias de Feira, uma vez que os seus titulares não pretendem a sua ocupação permanente mas somente naqueles dias.

Considerando que, nos termos do artigo 13.º, n.º 1 do respectivo Regulamento, os locais de venda são atribuídos a título precário e, conforme determina o n.º 6 do artigo 14.º, a adjudicação é feita pelo prazo de um ano renovável.

PROPONHO:

1.º Que se mantenham aquelas adjudicações pelo prazo de 1 ano, findo o qual se reavaliará o interesse dos ocupantes na utilização permanente dos locais de venda em causa.

2.º Que, pelo facto dos locais de venda apenas estarem a ser ocupados nos dias de Feira, se reduzam em cerca de 25% as taxas aplicáveis, fixando-se uma taxa única para todos os locais de venda, no valor de 150,00 €.

Felgueiras, 23 de Junho de 2009

A Presidente da Câmara,



(Dr.ª Fátima Felgueiras)



CÂMARA MUNICIPAL
Felgueiras
PRESIDÊNCIA

Acta n.º 13
2009.07.08

Deliberação – Aprovada. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

António Felgueiras

António

António

António